



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO

Membro: ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ

Membro: FLÁVIO APARECIDO SIMÃO

PARECER

A competência da Comissão de Finanças e Orçamento, para se manifestar encontra respaldo jurídico no artigo 224, do Regimento Interno.

Designado para relatoria o Presidente da Comissão.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Trata-se da apreciação das Contas da Prefeitura Municipal de Novais-SP, Processo TC-001461/026/11, referente ao Exercício de 2011, encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contendo 01 (um) volume principal, 02 (dois) anexos, 01 (um) volume Acessório-1, referente ao Cumprimento das Instruções do TCE.

A auditoria do R. Tribunal de Contas, face ao preceituado no disposto no §1º, do artigo 24, da Lei Complementar nº 709/93, de 14/01/92, procedeu à fiscalização *in loco* na Prefeitura Municipal para as inspeções ordinárias.

As contas, segundo parecer do Tribunal de Contas apresentou que se cumpriu o dever constitucional, pois aplicou 26,55% da receita de impostos e transferências na educação básica; 61,18% na remuneração dos profissionais do magistério; 18,62% na saúde, bem como houve pagamento de precatórios. Também observou o limite legal máximo admitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal quanto às despesas com pessoas, que atingiu 43,73% da receita corrente líquida.

Bem como apontou que foi observada a legislação quanto ao FUNDEB, houve recolhimentos encargos sociais (INSS, FGTS e PASEP); realizou repasse dos duodécimos ou Poder Legislativo, obedecer à ordem cronológica de pagamentos, assim como ocorreu aplicação devida com receitas derivadas da CIDE.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Por sua vez, quanto aos resultados, o Município apresentou excesso de arrecadação de R\$ 173.362,38, 1,57% da receita prevista. O resultado orçamentário correspondeu a superávit de 1,25%, ou seja, R\$ 140.774, 72.

O financeiro apresentou superávit de R\$ 282.302,61; estoque de resto a pagar teve acréscimo de 15,37%. Já a dívida ativa teve acréscimo de 1,63%. Endividamento a longo prazo em 2011 passou para R\$ 322.196,36, acréscimo de 11,29%.

Houve advertência para o Município que observe o disposto em sua Lei Orçamentária Anual e efetue o rigoroso acompanhamento da gestão orçamentária, nos termos do artigo 1º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONCLUSÕES DO RELATOR

Pelo exposto, e diante da análise da documentação pelo E. Tribunal de Contas, concluímos, s.m.j, que pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, acordaram, em emitir parecer favorável às contas referentes ao exercício de 2011, pelo qual não se vislumbra meio técnico de se ter, nesta Comissão, alteração do respectivo resultado, mantendo-se o parecer pela aprovação das contas na forma sugerida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assim, remeta-se o presente parecer para a Presidência da Casa, juntamente com o Projeto de Decreto Legislativo neste teor, para que seja deliberado, na forma do artigo 225 do Regimento Interno desta Casa de Leis, para que o mesmo seja aprovado ou rejeitado pelo Plenário.

DECISÃO DO RELATOR:

Pela apreciação em Plenário do Projeto de Decreto Legislativo, nos termos das Conclusões supra.

É o meu parecer!

Câmara Municipal de Novais-SP, 06 de setembro de 2013.

PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO
Relator



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Acompanho o parecer do Relator.
Pela apreciação,
Novais-SP, 06 de setembro de 2013.

